



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001
Prot. 1809/2019
11/06 - 16:07
Jairo L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0431/2019-GAB

Toledo, 11 de junho de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 116/2019-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nº 112, 113 e 104 de 2019.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 10.5.2019, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 22566, em 13.5.2019, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 16/2019- C. de Especialidades - SMS, formulado pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 112/2019;
- Ofício nº 050/2019-SDE, formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, bem como Ofício nº 140/2019-SMEL, formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, acompanhados dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 113/2019; e
- Ofício nº 030/2019-SECOM, formulado pela Secretaria Municipal de Comunicação, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 114/2019.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Toledo/ PR – (45) 3378-8376

000002

Ofício nº 50/2019 – SDE/GAB – PR

Toledo, 23 de maio de 2019.

Exmo. Sr.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

Em atenção ao Requerimento nº 113/2019, que solicita informações relativas a montagem de tendas tipo pirâmide e banheiros químicos no período de 30 de abril de 2018 a 30 de abril de 2019, com seus respectivos documentos em anexo como notas de empenhos, notas fiscais e contratos e ainda relatório dos empréstimos das tendas 5x5 m² que é de responsabilidade dessa secretaria, informamos:

Dia do Trabalhador 2018

Realizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, no dia 01/05 de 2018.

- Locação de 20 (un) Banheiros Químicos R\$ 2.990,00

66º Aniversário do Município de Toledo

Realizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, no dia 16/12 de 2018.

- Locação de 35 (un) Banheiros Químicos R\$ 3.465,00
- Locação de 05 (un) Tendas 10mx10m R\$ 3.170,00

Réveillon Popular 2018/2019

Realizado no Parque Ecológico Diva Paim Barth, no dia 31/12 de 2018.

- Locação de 48 (un) Banheiros Químicos R\$ 3.960,00

Destacamos que para fins de economia de papel e processual todos os processos encontram-se disponíveis no “*Site do Município > Portal da Transparências > Licitações, Contratos e Convênios*”.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico está à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

JOZIMAR POLASSO

Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Tecnológico, de Inovação e Turismo.



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número 25056/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 09/11/2018	Requisição Nº 17920	Req. Compra Nº 84623
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 84/2018 de 20/04/2018
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
17284	437/2018 - SIM-AM: 43718		14/05/2018	13/07/2019		14/05/2018	13/05/2019	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor MIORANDO & CIA LTDA		9017-4	03.969.016/0001-03
Endereço RUA CARLOS BARBOSA, 164 - APS-1		Bairro JARDIM GISELE	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Toledo/PR	85905-280	3378-2820	Conta Corrente
			Banco
			001
			Agência
			587-8
			Conta
			53959-7

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO		R\$ 359.676,28
11.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
18.695.0023.2116 PROMOÇÃO DO TURISMO		Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		R\$ 3.170,00
7870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 356.506,28

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Locação de tenda tipo pirâmide no tama nho 10m x 10m, sem fechamento	LOCAÇÃO NACION	UN	5,0000	634,0000	3.170,00

lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Para o 66º anos do Município

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: 27FE.68FB.2EDA.9A2 VALIDADE: 05/12/2018
 CERTIDAO MUNICIPAL: 9ZTMJCUFFH3J5X38AM9H VALIDADE: 17/11/2018
 FGTS: 2018102903281463471720 VALIDADE: 27/11/2018

Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após o período de locação e emissão da nota fiscal
 Local de entrega: Os serviços serão executados seguindo o cronograma e a localização dos eventos

JOZIMAR POLASSO

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEL WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI

000004
9



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
2042

Data e Hora da Emissão:
17/12/2018 15:40:30

Operador Emissor:
MIORANDO &

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **03969016000103** I.E.: **9064027180** I.M.: **215970** Telefone: **3378-2820**
Nome/Razão: **MIORANDO & CIA LTDA**
Endereço: **RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - S-405 Q-68 JD.GISELA - 85905280**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **financeiro@locacaonacional.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: **Isenta** I.M.:
Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
3.05	CESSÃO DE 5 TENDAS TIPO PIRÂMIDE NO TAMANHO 10X10 METROS, SEM FECHAMENTO LATERAL.	3.170,00	0,00	3.170,00	4,93	156,28

NOTA DE EMPENHO N° 25056/2018.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
AGENCIA:0587-8
C/c: 53959-7
BANCO: 001
MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03

Total Serviços (R\$) **3.170,00**

Total ISS (R\$) **156,28**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (4,93)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	156,28	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.013,72**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Tributos totais estimados aproximadamente nesta nota fiscal (Lei 12.741/2012): 14,70%.

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone(45)3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e 500.2004s

Autenticidade verificada em 17/12/2018 às 15:40:40
Código de autenticidade: 4BF54AF4.70A6A35D.7D3F9044.1397C4A4



O serviço foi executado conforme contrato e empenho.


Cristian Diego Carpenedo
Matricula 879721



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0437/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA MIORANDO & CIA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo Sr. EMERSON APARECIDO JERÔNIMO, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 205, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.836.528-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.619.679-47, Sra. MAGDA RITTER, na condição de Secretária da Cultura, de acordo com a Portaria nº 169, de 02 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 516, Jardim Porto Alegre, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 4.222.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.914.320-91, a contar de 03 de maio de 2018, Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO, na condição de Secretária Designada da Juventude, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, a contar de 03 de janeiro de 2018, Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15, Sr. JOZIMAR POLASSO, na condição de Secretário Designado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 174, de 04 de maio de 2018, residente e domiciliado Rua Ângela Fornari, nº 497, Jardim Maracanã, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.819.139-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.582.919-30, no período de 07 a 25 de maio de 2018 e pela Sra. ADRIANE MONTEIRO SANTANA, na condição de Secretária Designada da Saúde, de acordo com a Portaria nº 180, de 08 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 1090, Jardim Porto Alegre, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.359.509-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 566.714.310-00, a contar de 08 de maio de 2018, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: MIORANDO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Barbosa, nº 164, Bairro: Jardim Gisela, CEP: 85.905-280, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 3378-2820/9.9978-6268, email: contato@locacaonacional.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.969.016/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. ENIO CARLOS MIORANDO**, na função de Sócio Administrador, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, portador da CI/RG nº 4.043.765-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 525.344.569-20.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Verso pag. 5

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na *locação de materiais e estruturas para eventos* esportivos, culturais e recreativos realizados pelas Secretarias de Esportes e Lazer, Cultura, Educação, Juventude, Saúde, Habitação e Urbanismo, e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 084/2018**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
5	233.5.20419	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton., com escoamento das calhas para as laterais, montadas uma ao lado da outra com fechamento nas laterais, com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	14,00	UN	880,00	12.320,00
6	233.5.39847	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 10m x 10m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	75,00	UN	634,00	47.550,00
7	233.5.9472	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, com fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	9,00	UN	439,00	3.951,00
8	233.5.20420	Locação de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolts em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	127,00	UN	341,00	43.307,00
9	233.39.4097	Serviço de montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide no tamanho 5m x 5m. Materiais disponíveis para montagem: 16 pés, 23 calhas, 9 aranha (cobertura), 7 lonas, 56 pinos de engate. Incluindo o transporte dos materiais e equipamentos.	95,00	UN	199,00	18.905,00
TOTAL						R\$ 126.033,00

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 084/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal nº 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000006

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 126.033,00 (cento e vinte e seis mil trinta e três reais)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo

A fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4360	09.002.12.122.0002.6070	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	6660	09.004.12.122.0002.6091	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11470	14.002.10.301.0033.2174	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11480	14.002.10.301.0033.2174	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	18380	14.002.10.305.0035.2186	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7580	10.001.27.811.0021.2110	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	9710	13.002.16.122.0029.2150	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	17490	20.002.08.243.0049.6253	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	17490	20.002.08.243.0049.6253	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	17590	20.002.08.244.0049.2254	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	5030	09.002.12.361.0018.6077	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7870	11.003.18.695.0023.2116	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	18380	14.002.10.305.0035.2186	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	7580	10.001.27.811.0021.2110	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7870	11.003.18.695.0023.2116	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	3660	08.002.13.243.0015.6059	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	4370	09.002.12.122.0002.6070	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	5060	09.002.12.361.0018.6077	107	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13850	14.002.10.305.0035.2186	497	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	11470	14.002.10.301.0033.2174	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	3660	08.002.13.243.0015.6059	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7650	10.001.27.812.0020.2112	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7410	10.001.27.243.0021.6106	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	9710	13.002.16.122.0029.2150	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão página 6

2018	4370	09.002.12.122.0002.6070	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	6640	09.004.12.122.0002.6091	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13840	14.002.10.305.0035.2186	303	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13850	14.002.10.305.0035.2186	497	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	3750	08.002.13.392.0015.2061	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	17590	20.002.08.244.0049.2254	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	4360	09.002.12.122.0002.6070	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	4380	09.002.12.122.0002.6070	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	5040	09.002.12.361.0018.6077	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	5050	09.002.12.361.0018.6077	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13840	14.002.10.305.0035.2186	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	3750	08.002.13.392.0015.2061	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	4380	09.002.12.122.0002.6070	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	6650	09.004.12.122.0002.6091	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13830	14.002.10.305.0035.2186	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11480	14.002.10.301.0033.2174	303	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7410	10.001.27.243.0021.6106	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	13830	14.002.10.305.0035.2186	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	7310	10.001.27.241.0020.2105	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, no qual constará o Evento, data, horário e local de execução.

Parágrafo Primeiro

A distribuição, organização, montagem e retirada dos itens no local do evento será definido com a comissão organizadora do mesmo juntamente com a Contratada.

Parágrafo Segundo

O tempo despendido para a montagem e desmontagem, entrega e retirada dos materiais e estruturas não será computado no prazo de locação.

Parágrafo Terceiro

A Fornecedora será comunicada da entrega dos equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento, conforme programação, por e-mail ou telefone, pelos órgãos da Administração Pública.

Parágrafo Quarto

Os equipamentos devem estar instalados e funcionando com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência ao evento, no local indicado pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Quinto

A desmontagem e retirada dos equipamentos deve ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000007
9

Parágrafo Sexto

No caso de cancelamento, não caberá a contratante qualquer ônus, desde que seja comunicado a empresa.

Parágrafo Sétimo

Ficará a cargo do fiscal da Ata de Registro de Preços, a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as tendas, os banheiros ou colocadas as mesas e cadeiras.

Parágrafo Oitavo

Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.

Parágrafo Nono

Diariamente deverão realizar operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados.

Parágrafo Décimo

Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seu entorno.

Parágrafo Décimo Primeiro

Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da Contratada.

Parágrafo Décimo Segundo

Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

Parágrafo Décimo Terceiro

Em todos os trabalhos realizados caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

Parágrafo Décimo Quarto

Após a realização do serviço (montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

Parágrafo Décimo Quinto

Todo o material necessário a instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, entre outros deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Sexto

A Fornecedora ficará responsável pelo deslocamento e, se for o caso, montagem e desmontagem das mesas, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Verso pag. 7

Parágrafo Décimo Sétimo

A Fornecedora ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

Parágrafo Décimo Oitavo

O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Décimo Nono

O prazo de vigência da ATA será de **14 (quatorze) meses**, após sua assinatura.

Parágrafo Vigésimo

Para o produto códigos 20419, 39847, 9472, 20420 e 4097 a empresa deverá apresentar, após o recebimento da nota de empenho:

- a) ART da montagem e estabilidade das estruturas.
- b) Certificado de Curso Básico de Segurança de Trabalho em altura, conforme NR 35 para o(s) trabalhador(es) envolvido na montagem da(s) tenda(s).
- c) Vínculo empregatício entre o(s) trabalhadores(es) e a empresa proponente. O vínculo empregatício entre o proponente e o(s) envolvido(s) na montagem e desmontagem da(s) tenda(s) poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

I - carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou

II - ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou

III - contrato de trabalho, se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da montagem e desmontagem da(s) tenda(s), registrado em órgão apropriado. Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT, ou

IV - quando o trabalhador(es) envolvidos na montagem da(s) tenda(s) for(em) dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após o período de locação e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias nº 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria nº 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000008

Parágrafo Terceiro

Caso a Fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Cabem à fornecedora que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;
- d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.
- e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- f) Realizar o serviço contratado em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários, ao local correspondente a prestação de serviço;
- h) Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para prestação do serviço, desde a sua origem até o local de destino;
- i) Responsabilizar-se pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços, bem como pelo bom comportamento dos mesmos;
- j) Os funcionários da empresa CONTRATADA, deverão estar devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço;
- m) Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores;
- n) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;
- o) Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- p) Emitir e recolher a ART da montagem e estabilidade das estruturas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão pag. 8/1

ADMINISTRAÇÃO CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

- a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicandose trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

REGISTRADOS CLÁUSULA X – CANCELAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei nº 8666/93;

II - pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a Fornecedoradora que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000009
C

Parágrafo Terceiro

A solicitação da Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo aos Departamentos de Licitações e de Compras e Material da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Primeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Segundo

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto

Os preços serão revisados considerando a margem de lucro inicialmente estabelecida e não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo

O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido a Secretaria da Administração (Depto. de Licitações) justificando o fato motivador da revisão do preço registrado



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão pag. 9

acompanhado de documentos que comprovam a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firmam o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Esportes e Lazer, Secretária da Cultura, Secretária da Educação, Secretária Designada da Juventude, Secretária Designada da Saúde, Secretária de Habitação e Urbanismo e Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Ficando designados como fiscais os servidores públicos referentes a cada Secretaria:

- Esportes e Lazer: **Mara Lucia Sartori**;
- Cultura: **Janiéle Sodrê Bueno**;
- Educação: **Elenice de Souza**;
- Juventude: **Thaís Cristina Cassiano do Nascimento**;
- Saúde: **Taise Pereira Ribeiro Alberghini**;
- Habitação e Urbanismo: **Adriano Luiz Loebens**;
- Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo: **Cristian Diego Carpenedo**.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o Município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.**

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA:

- I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- II) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ATA de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente, que não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Fornecedora mediante sua avaliação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000010

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes

casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão pag. 10

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 14 de maio de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

MAGDA RITTER
SECRETÁRIA DA CULTURA

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DESIGNADA DA JUVENTUDE

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DESIGNADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DESIGNADA DA SAÚDE



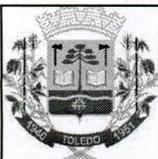
MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 -- Centro -- CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 -- Fax (45) 3378 1704 -- email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000011

ENIO CARLOS MIORANDO
MIORANDO & CIA LTDA/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1536 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número 8530/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 30/04/2018	Requisição Nº 6212	Req. Compra Nº 79295
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 54/2018 de 23/03/2018
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência 17229	Contrato 391/2018 - SIM-AM: 39118	18/04/2018	16/07/2018		01/05/2018	02/05/2018	

Credor Fornecedor DACO LOCAÇÕES LTDA - ME	Matricula 12437-1	CPF/CNPJ 05.029.957/0001-84
Endereço RUA ÁUREA , 1070	Bairro CENTRO	
Cidade/UF Toledo/PR	CEP 85900-140	Fone 45 3055 4739
	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 756
	Agência 4351-6	Conta 50-7

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO	R\$ 211.855,27
11.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
18.695.0023.2116 PROMOÇÃO DO TURISMO	Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	R\$ 2.990,00
7870 0000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 208.865,27

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino)	DACO	UN	20,0000	149,5000	2.990,00

contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitário. Locação para 01 (um) dia, para a realização do Show do Grupo Trio Parada Dura, que acontecerá no dia 01 de maio/2018, no Parque Ecológico Diva Paim Barth

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: 4B05.078E.5A2C.0F9 VALIDADE: 30/09/2018
 CERTIDAO MUNICIPAL: 9236/2018 VALIDADE: 12/05/2018
 CND Débitos Trabalhistas: 148274831/2018 VALIDADE: 13/10/2018
 FGTS: 2018040312111109420291 VALIDADE: 02/05/2018

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da no
 Local de entrega: Parque Ecológico Diva Paim Barth

JOZIMAR POLASSO

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

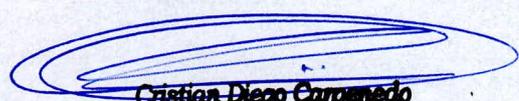
LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEI WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI

O serviço foi executado con-
forme contrato e empenho



Cristian Diego Carpenedo
Matricula 879721

MUNICÍPIO DE TOLEDO		Número da Nota:					
 <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br</p>		1159					
		Data e Hora da Emissão:					
		02/05/2018 11:19:32					
		Operador Emissor:					
		DACO L. M.					
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	05029957000184	I.E.:	90257195-70				
Nome/Razão:	DACO LOCAÇÕES LTDA ME						
Endereço:	RUA AUREA, 1070 - S-125 Q-3 CENTRO - 85900140						
Município:	Toledo	UF:	PR				
		I.M.:	227595				
		Telefone:	45 3055 4739				
		e-Mail:	dacodecor@hotmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS							
CPF/CNPJ:	76205806000188	I.E.:	isento				
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE TOLEDO						
Endereço:	RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110						
Município:	Toledo	UF:	PR				
		I.M.:					
		e-Mail:	luanabuchi5@gmail.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS							
Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS	
3.05	20 Banheiros químicos Evento Show do Grupo Trio Parada Dura no dia 01 de maio 2018 Empenho 8530/2018 Dados para depósito Sicoob Ag: 4351 c/c 50-7	2.990,00	0,00	2.990,00	2,48	74,15	
Total Serviços (R\$)		2.990,00					
Total ISS (R\$)		74,15					
Retenções (R\$)		COFINS	ISS (2,48)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
		0,00	74,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		2.915,85					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Dados do Tomador alterados pelo Prestador..</p>							
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS							
PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR Fone(45)3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - e-mail: procon@toledo.pr.gov.br							

Autenticidade: 63BAE90B.A4A5E358.F7BCEE15.F4853FD5 (verificada em 23/05/2019 às 10:27:44)

Equiplano - NFS-e 500.20041





Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número **25057/2018** Tipo **Ordinário** Emitido em **09/11/2018** Requisição Nº **17921** Req. Compra Nº **84624**

Licitação
 Tipo **Pregão** Número **84/2018 de 20/04/2018**

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
17283 436/2018 - SIM-AM: 43618 14/05/2018 13/07/2019 14/05/2018 13/05/2019

Credor
 Fornecedor **DACO LOCAÇÕES LTDA - ME** Matrícula **12437-1** CPF/CNPJ **05.029.957/0001-84**

Endereço **RUA ÁUREA , 1070** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Toledo/PR** CEP **85900-140** Fone **45 3055 4739** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **756** Agência **4351-6** Conta **50-7**

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO	Saldo anterior
11.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 356.506,28
18.695.0023.2116 PROMOÇÃO DO TURISMO	Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	R\$ 3.465,00
7870 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 353.041,28

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino)	DACO LOCAÇÕES	UN	35,0000	99,0000	3.465,00

contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitário. Locação para 01 (um) dia. A ser utilizado durante o show do **Aniversário do Município** em 14/12/2018, no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: F791.3398.F7DD.669 VALIDADE: 01/04/2019
 CERTIDAO MUNICIPAL: 40497/2018 VALIDADE: 16/12/2018
 FGTS: 2018103101540461295091 VALIDADE: 28/11/2018

Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após o período de locação e emissão da nota fiscal
 Local de entrega: Os serviços serão executados seguindo o cronograma e a localização dos eventos

JOZIMAR POLASSO

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEL WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI

000015



MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1201

Data e Hora da Emissão:
15/12/2018 09:30:41

Operador Emissor:
DACO L. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05029957000184** I.E.: **90257195-70** I.M.: **227595** Telefone: **45 3055 4739**
 Nome/Razão: **DACO LOCAÇÕES LTDA ME**
 Endereço: **RUA AUREA, 1070 - S-125 Q-3 CENTRO - 85900140**
 Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **dacodecor@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: **isento** I.M.:
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
 Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
 Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **malusato038@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
3.05	35 Banheiros quimicos Evento 14/12/18 Show do aniversario do Municipio Empenho 25057/2018	3.465,00	0,00	3.465,00	2,01	69,65

Dados para deposito
 Sicoob 756
 Agencia 4351
 Conta 50-7

Total Serviços (R\$) **3.465,00**

Total ISS (R\$) **69,65**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,01)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	69,65	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.395,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
 O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
 Fone(45)3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e 500.2004s

Autenticidade verificada em 15/12/2018 às 09:30:53
 Código de autenticidade: 20721807.60797EE6.F0DF3A60.1C278909



O serviço foi executado conforme contrato e empenho



Cristian Diego Carpenedo
Matricula 879721



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número 29169/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 26/12/2018	Requisição Nº 20268	Req. Compra Nº 85730
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 84/2018 de 20/04/2018
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
17283	436/2018 - SIM-AM: 43618		14/05/2018	13/07/2019		14/05/2018	13/05/2019	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor DACO LOCAÇÕES LTDA - ME		12437-1	05.029.957/0001-84
Endereço RUA ÁUREA, 1070		Bairro CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Toledo/PR	85900-140	45 3055 4739	Conta Corrente
			Banco
			756
			Agência
			4351-6
			Conta
			50-7

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO		R\$ 288.834,83
11.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
18.695.0023.2116 PROMOÇÃO DO TURISMO		Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		R\$ 3.960,00
7870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 284.874,83

Outras informações

Histórico		UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO	MARCA	UN			
Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino)	DACO LOCAÇÕES	UN	40,0000	99,0000	3.960,00

contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitário. Locação para 01 (um) dia. Evento:

Réveillon Popular 2018/2019

Data: 31/12/2018

Local: Parque Ecológico Diva Paim Barth

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: F791.3398.F7DD.669 VALIDADE: 01/04/2019
 CERTIDAO MUNICIPAL: 9ZTMJCUFFH9Z4X3HQXR7 VALIDADE: 17/02/2019
 FGTS: 2018120710231370657509 VALIDADE: 05/01/2019

Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após o período de locação e emissão da nota fiscal

Local de entrega: Os serviços serão executados seguindo o cronograma e a localização dos eventos

JOZIMAR POLASSO

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEL WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI

000017



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1203

Data e Hora da Emissão:
02/01/2019 09:19:54

Operador Emissor:
DACO L. M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **05029957000184** I.E.: **90257195-70** I.M.: **227595** Telefone: **45 3055 4739**
Nome/Razão: **DACO LOCAÇÕES LTDA ME**
Endereço: **RUA AUREA, 1070 - S-125 Q-3 CENTRO - 85900140**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **dacodecor@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76205806000188** I.E.: **isento** I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE TOLEDO**
Endereço: **RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **malusato038@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
3.05	40 Banheiros Quimicos Nota Empenho 29169/2018	3.960,00	0,00	3.960,00	2,01	79,60
Dados para depósito Sicoob 756 Agencia 4351 Conta 50-7						

Total Serviços (R\$) **3.960,00**

Total ISS (R\$) **79,60**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,01)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.880,40**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

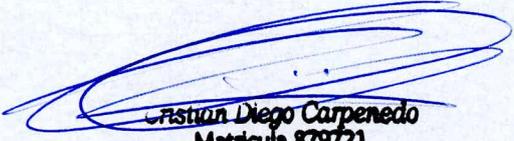
PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR
Fone(45)3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br

Equiplano - NFS-e 500.2004t

Autenticidade verificada em 02/01/2019 às 09:22:16
Código de autenticidade: AE90BE0A.6E6818A3.FC0CCCB7.23D53910



Os serviços foram prestados
conforme contrato e empenho



Cristian Diego Carpenedo
Matricula 879721



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número 29324/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 28/12/2018	Requisição Nº 20473	Req. Compra Nº 85862
-----------------------------	-------------------	--------------------------	------------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 84/2018 de 20/04/2018
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
17283	436/2018 - SIM-AM: 43618		14/05/2018	13/07/2019		14/05/2018	13/05/2019	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor DACO LOCAÇÕES LTDA - ME		12437-1	05.029.957/0001-84
Endereço RUA ÁUREA , 1070		Bairro CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Toledo/PR	85900-140	45 3055 4739	Conta Corrente
			Banco
			756
			Agência
			4351-6
			Conta
			50-7

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO		R\$ 284.874,83
11.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
18.695.0023.2116 PROMOÇÃO DO TURISMO		Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		R\$ 792,00
7870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 284.082,83

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino)	DACO LOCAÇÕES	UN	8,0000	99,0000	792,00

contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitário. Locação para 01 (um) dia. Para complementar o Empenho 29169/2018

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: F791.3398.F7DD.669 VALIDADE: 01/04/2019
 CERTIDAO MUNICIPAL: 9ZTMJCUFFH9Z4X3HQXR7 VALIDADE: 17/02/2019
 FGTS: 2018120710231370657509 VALIDADE: 05/01/2019

Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após o período de locação e emissão da nota fiscal
 Local de entrega: Os serviços serão executados seguindo o cronograma e a localização dos eventos

JOZIMAR POLASSO

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEL WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI

000019

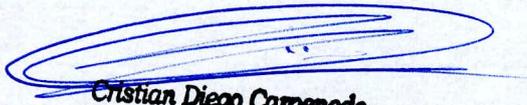
MUNICÍPIO DE TOLEDO		Número da Nota:				
 <p>Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> <p>www.esnfs.com.br</p>		1204				
		Data e Hora da Emissão:				
		02/01/2019 09:21:59				
		Operador Emissor:				
		DACO L. M.				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ:	05029957000184	I.E.:	90257195-70			
Nome/Razão:	DACO LOCAÇÕES LTDA ME					
Endereço:	RUA AUREA, 1070 - S-125 Q-3 CENTRO - 85900140					
Município:	Toledo	UF:	PR			
		I.M.:	227595			
		Telefone:	45 3055 4739			
		e-Mail:	dacodecor@hotmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ:	76205806000188					
Nome/Razão:	MUNICIPIO DE TOLEDO					
Endereço:	RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - 85900110					
Município:	Toledo	UF:	PR			
		I.E.:	isento			
		I.M.:				
		e-Mail:	malusato038@hotmail.com			
Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
3.05	8 Banheiros Químicos Nota Empenho 29324/2018	792,00	0,00	792,00	2,01	15,92
	Dados para depósito Sicoob 756 Agência 4351 Conta 50-7					
Total Serviços (R\$)		792,00				
Total ISS (R\$)		15,92				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (2,01)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	15,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		776,08				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 100 / 2009</p> <p>A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.</p> <p>O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.</p> <p>Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.</p>						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
<p>PROCON TOLEDO - Rua General Estilac Leal, 1529 - sala 1 - Centro - CEP 85900-120 - Toledo - PR</p> <p>Fone(45)3277-7555 - Fax (45) 3252-2143 - email: procon@toledo.pr.gov.br</p>						

EQUIPLANO - NFS-e 500.2004t

Autenticidade verificada em 02/01/2019 às 09:22:46
 Código de autenticidade: 9D734EEE.57358C2A.CC90E62B.96E1A9F4



O serviço foi executado conforme contrato e empenho.



Cristian Diego Carpenedo
Matricula 879721



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000020

CONTRATO Nº 0391/2018

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **DACO LOCAÇÕES LTDA – ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e **Sr. PAULO VICTOR DE ALMEIDA**, na condição de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 10, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Jardim La Salle, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.846.216-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.187.289-20.

CONTRATADA: DACO LOCAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aurea, nº 1070, Bairro: Centro, CEP: 85.900-140, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 9972-7246, email: dacodecor@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.029.957/0001-84, neste ato representada pela **Sra. SALETE MARIA MOCELIN DALLAGNOL**, na função de Sócia Administradora, residente e domiciliada na Cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 2.141.157 SSP/PR e do CPF/MF nº 368.635.809-34.

CLÁUSULA I – OBJETO

Fornecimento de estrutura (banheiros químicos) para realização do Show do Grupo Trio Parada Dura, que acontecerá no dia 01 de maio de 2018, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, conforme a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
002	1	233.5.39846	Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino) contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitários. Locação para 01 (um) dia.	20,00	UN	149,50	2.990,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.990,00

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 054/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão pag 20

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

- 11.003.18.695.0023.2116.3.3.90.39.12.00 Conta 07870 Fonte 00000;
- 11.003.18.695.0023.2116.3.3.90.39.14.00 Conta 07870 Fonte 00000;
- 11.003.18.695.0023.2116.3.3.90.39.23.01 Conta 07870 Fonte 00000;
- 11.003.18.695.0023.2116.3.3.90.39.59.00 Conta 07870 Fonte 00000.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias nº 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria nº 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a Contratada esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA

Todos os materiais e equipamentos deverão ser montados e instalados em perfeito funcionamento conforme orientações do Fiscal do Contrato **até às 12 (doze) horas do dia 01 de maio de 2018, no Parque Ecológico Diva Paim Barth, localizado na Rua Dom Pedro II.**

Parágrafo Primeiro

Toda a estrutura deverá ser desmontada e retirada pela Contratada no dia 02 de maio de 2018.

Parágrafo Segundo

No ato da assinatura do contrato a proponente deverá apresentar:

a) A ART da montagem e estabilidade das estruturas, sonorização e iluminação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000021

b) Certificado de Curso Básico de Segurança de Trabalho em altura, conforme NR 35 para o(s) trabalhador(es) envolvidos na montagem da(s) tenda(s);

c) Vínculo empregatício entre o(s) trabalhadores(es) e a empresa proponente. O vínculo empregatício entre o proponente e o(s) envolvido(s) na montagem da(s) tenda(s) poderá ser comprovado através de um dos seguintes documentos:

I - carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou

II - ficha de registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar vistada pela DR), ou

III - contrato de trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da montagem e desmontagem da(s) tenda(s), registrado em órgão apropriado. Em qualquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT;

IV - quando o trabalhador(es) envolvidos na montagem da(s) tenda(s) for(em) dirigente ou sócio da empresa a comprovação do vínculo fica suprida pela cópia da ata da assembleia de sua investidura ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial ou Certidão emitida pela mesma.

Parágrafo Terceiro

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se à:

- a) Realizar a entrega, instalação e montagem da estrutura cotada em estrita conformidade com as especificações e prazos exigidos no edital;
- b) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para prestação do serviço, desde a sua origem até o local de destino;
- c) Responsabilizar-se pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários, ao local correspondente ao evento;
- e) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- g) Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores;
- h) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;
- i) Não reivindicar ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar;
- c) O Fiscal de Contrato orientará a instalação e montagem da estrutura.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão pag. 21

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, de Inovação e Turismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o **Sr. Cristian Diego Carpenedo**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

A Contratada reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8895 / (45) 3055 8820 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000022

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 18 de abril de 2018.

LÚCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

PAULO VICTOR DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO
E TURISMO

SALETE MARIA MOCELIN DALLAGNOL
DACO LOCAÇÕES LTDA – ME /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0436/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA DACO LOCAÇÕES LTDA - ME, PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 453.559.759-68 e pelo Sr. EMERSON APARECIDO JERÔNIMO, na condição de Secretário de Esportes e Lazer, de acordo com a Portaria nº 08, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 205, Jd. Porto Alegre, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.836.528-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.619.679-47, Sra. MAGDA RITTER, na condição de Secretária da Cultura, de acordo com a Portaria nº 169, de 02 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 516, Jardim Porto Alegre, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 4.222.457-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.914.320-91, a contar de 03 de maio de 2018, Srª. MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO, na condição de Secretária Designada da Juventude, de acordo com a Portaria nº 06, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 446, Jardim Pacaembu, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 3.836.529-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 681.007.609-34, Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, a contar de 03 de janeiro de 2018, Srª. MARILEI REJANE VON BORSTEL, na condição de Secretária de Habitação e Urbanismo, de acordo com a Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliada na Rua Coronel Vicente, nº 2382, Ap. 23, Jardim La Salle, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 1.089.186 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 405.328.529-15, Sr. JOZIMAR POLASSO, na condição de Secretário Designado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, de acordo com a Portaria nº 174, de 04 de maio de 2018, residente e domiciliado Rua Ângela Fornari, nº 497, Jardim Maracanã, neste Município, portador da CI/RG sob nº 5.819.139-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.582.919-30, no período de 07 a 25 de maio de 2018 e pela Sra. ADRIANE MONTEIRO SANTANA, na condição de Secretária Designada da Saúde, de acordo com a Portaria nº 180, de 08 de maio de 2018, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 1090, Jardim Porto Alegre, neste Município, portadora da CI/RG sob nº 14.359.509-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 566.714.310-00, a contar de 08 de maio de 2018, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: DACO LOCAÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aurea, nº 1070, Bairro: Centro, CEP: 85.900-140, na cidade de Toledo/PR, Fone: (45) 9.9972-7246, email: dacodecor@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.029.957/0001-84, neste ato representada pela Sra. SALETE MARIA MOCELIN DALLAGNOL, na função de Sócia Administradora, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, portadora da CI/RG nº 2.141.157 SSP/PR e do CPF/MF nº 368.635.809-34.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão 09-23

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na *locação de materiais e estruturas para eventos* esportivos, culturais e recreativos realizados pelas Secretarias de Esportes e Lazer, Cultura, Educação, Juventude, Saúde, Habitação e Urbanismo, e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 084/2018**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	233.5.39846	Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino) contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitário. Locação para 01 (um) dia.	350,00	UN	99,00	34.650,00
2	233.5.44546	Locação de cadeira polipropileno, empilhável, suportar peso de no mínimo de 80 kg, branca, sem braço, limpas e higienizadas. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	2150,00	UN	1,69	3.633,50
3	233.5.44935	Locação de grade disciplinadora em estrutura de ferro zincado, com altura mínima de 2m de comprimento e 1,20m de altura, com pés de sustentação e trava de encaixe. Incluso transporte, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	860,00	UN	7,49	6.441,40
4	233.5.44548	Locação de mesa polipropileno, empilhável, quadrada, tampo 70x70cm, branca, limpas e higienizadas. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	350,00	UN	2,49	871,50
TOTAL						R\$ 45.596,40

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 084/2018**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal n.º 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/Pr.

CLÁUSULA III - DO VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 45.596,40 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000024

Parágrafo Segundo

A fornecedora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4360	09.002.12.122.0002.6070	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	6660	09.004.12.122.0002.6091	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11470	14.002.10.301.0033.2174	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11480	14.002.10.301.0033.2174	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	18380	14.002.10.305.0035.2186	494	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7580	10.001.27.811.0021.2110	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	9710	13.002.16.122.0029.2150	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	17490	20.002.08.243.0049.6253	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	17490	20.002.08.243.0049.6253	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	17590	20.002.08.244.0049.2254	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	5030	09.002.12.361.0018.6077	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7870	11.003.18.695.0023.2116	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	18380	14.002.10.305.0035.2186	494	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	7580	10.001.27.811.0021.2110	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7870	11.003.18.695.0023.2116	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	3660	08.002.13.243.0015.6059	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	4370	09.002.12.122.0002.6070	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	5060	09.002.12.361.0018.6077	107	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13850	14.002.10.305.0035.2186	497	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	11470	14.002.10.301.0033.2174	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	3660	08.002.13.243.0015.6059	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7650	10.001.27.812.0020.2112	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7410	10.001.27.243.0021.6106	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	9710	13.002.16.122.0029.2150	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	4370	09.002.12.122.0002.6070	103	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	6640	09.004.12.122.0002.6091	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13840	14.002.10.305.0035.2186	303	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13850	14.002.10.305.0035.2186	497	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	13860	14.002.10.305.0035.2186	10025	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	3750	08.002.13.392.0015.2061	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	17590	20.002.08.244.0049.2254	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	4360	09.002.12.122.0002.6070	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	4380	09.002.12.122.0002.6070	104	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	5040	09.002.12.361.0018.6077	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	5050	09.002.12.361.0018.6077	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão pag 24

2018	13840	14.002.10.305.0035.2186	303	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.14.00	De Exercícios Anteriores
2018	3750	08.002.13.392.0015.2061	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	4380	09.002.12.122.0002.6070	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	6650	09.004.12.122.0002.6091	103	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	13830	14.002.10.305.0035.2186	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	11480	14.002.10.301.0033.2174	303	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	7410	10.001.27.243.0021.6106	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2018	13830	14.002.10.305.0035.2186	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
2018	11490	14.002.10.301.0033.2174	341	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	11520	14.002.10.301.0033.2174	10093	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores
2018	7310	10.001.27.241.0020.2105	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme Nota de Empenho, emitida pela Secretaria solicitante, no qual constará o Evento, data, horário e local de execução.

Parágrafo Primeiro

A distribuição, organização, montagem e retirada dos itens no local do evento será definido com a comissão organizadora do mesmo juntamente com a Contratada.

Parágrafo Segundo

O tempo despendido para a montagem e desmontagem, entrega e retirada dos materiais e estruturas não será computado no prazo de locação.

Parágrafo Terceiro

A Fornecedora será comunicada da entrega dos equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento, conforme programação, por e-mail ou telefone, pelos órgãos da Administração Pública.

Parágrafo Quarto

Os equipamentos devem estar instalados e funcionando com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência ao evento, no local indicado pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Quinto

A desmontagem e retirada dos equipamentos deve ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

Parágrafo Sexto

No caso de cancelamento, não caberá a contratante qualquer ônus, desde que seja comunicado a empresa.

Parágrafo Sétimo

Ficará a cargo do fiscal da Ata de Registro de Preços, a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as tendas, os banheiros ou colocadas as mesas e cadeiras.

Parágrafo Oitavo

Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000025

Parágrafo Nono

Diariamente deverão realizar operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os banheiros locados.

Parágrafo Décimo

Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seu entorno.

Parágrafo Décimo Primeiro

Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da Contratada.

Parágrafo Décimo Segundo

Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

Parágrafo Décimo Terceiro

Em todos os trabalhos realizados caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

Parágrafo Décimo Quarto

Após a realização do serviço (montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das tendas e banheiros químicos), o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

Parágrafo Décimo Quinto

Todo o material necessário a instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, entre outros deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

Parágrafo Décimo Sexto

A Fornecedora ficará responsável pelo deslocamento e, se for o caso, montagem e desmontagem das mesas, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

Parágrafo Décimo Sétimo

A Fornecedora ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

Parágrafo Décimo Oitavo

O prazo de duração do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, após a assinatura da ATA; respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo Décimo Nono

O prazo de vigência da ATA será de **14 (quatorze) meses**, após sua assinatura.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

verso pag 25

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após o período de locação e emissão da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias nº 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria nº 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a Fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Cabem à fornecedora que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos registrados;
- b) Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no momento da participação no certame;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para sua entrega;
- d) Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária, informando-se a administração acerca dos fatos.
- e) A Fornecedora ficará obrigada a repassar para o Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- f) Realizar o serviço contratado em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos necessários a prestação do serviço, bem como, de seus técnicos e funcionários, ao local correspondente a prestação de serviço;
- h) Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material para prestação do serviço, desde a sua origem até o local de destino;
- i) Responsabilizar-se pelos honorários, despesas com transporte, hospedagem, alimentação de seu pessoal, tributos e encargos inerentes aos serviços, bem como pelo bom comportamento dos mesmos;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n.º 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000026
e

- j) Os funcionários da empresa CONTRATADA, deverão estar devidamente identificados, uniformizados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço;
- m) Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus colaboradores;
- n) Adotar sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as medidas de segurança, inclusive as que o Município julgar necessárias à execução dos serviços e a preservação dos bens e interesse do Município e de terceiros em geral, bem como as exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;
- o) Não reivindicará ao Município, qualquer indenização por perda ou danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- p) Emitir e recolher a ART da montagem e estabilidade das estruturas.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a Administração obrigada a:

- a) Prestar à empresa fornecedora todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos, publicandose trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Anotar em registro próprio e notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA X – CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

- a) o Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) o Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei n° 8666/93;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Uso pag 26

II - pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a Fornecedoradora que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo aos Departamentos de Licitações e de Compras e Material da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Primeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Segundo

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000027

prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto

Os preços serão revisados considerando a margem de lucro inicialmente estabelecida e não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo

O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido a Secretaria da Administração (Depto. de Licitações) justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovam a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firmam o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário de Esportes e Lazer, Secretária da Cultura, Secretária da Educação, Secretária Designada da Juventude, Secretária Designada da Saúde, Secretária de Habitação e Urbanismo e Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Ficando designados como fiscais os servidores públicos referentes a cada Secretaria:

- Esportes e Lazer: **Mara Lucia Sartori**;
- Cultura: **Janiéle Sodrê Bueno**;
- Educação: **Elenice de Souza**;
- Juventude: **Thaís Cristina Cassiano do Nascimento**;
- Saúde: **Taise Pereira Ribeiro Alberghini**;
- Habitação e Urbanismo: **Adriano Luiz Loebens**;
- Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo: **Cristian Diego Carpenedo**.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o Município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **05% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.**

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de cláusulas e condições da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do fornecedor, configurará a sua inadimplência para todos os fins.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Verso Pg. 27

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas ou danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro

A inobservância da ATA de Registro de Preços acarretará, ainda, as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA:

- I) Assunção imediata do objeto da ATA de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- II) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da ATA de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente, que não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Fornecedoradora mediante sua avaliação.

Parágrafo Quarto

Caso a Fornecedoradora não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da citação e de ampla defesa.

CLÁUSULA XIV– DA RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedoradora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedoradora.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedoradora reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000028

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 14 de maio de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EMERSON APARECIDO JERÔNIMO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

MAGDA RITTER
SECRETÁRIA DA CULTURA

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DESIGNADA DA JUVENTUDE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Versão Pag
28

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

MARILEI REJANE VON BORSTEL
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DESIGNADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE
INOVAÇÃO E TURISMO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DESIGNADA DA SAÚDE

SALETE MARIA MOCELIN DALLAGNOL
DACO LOCAÇÕES LTDA – ME/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____

000029

TENDAS RESERVADAS - 30/04/2018 Á 30/04/2019							
DATA	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18
1	-	TENDAS PARA DIA DO SHOW DO TRABALHADOR	-	05 TENDAS - PARÓQUIA SÃO PEDRO E SÃO PAULO	-	-	
2	-	-	-	-	-	-	
3	-	-	-	-	-	-	
4	-	02 TENDAS - ASSOC. CULTURAL OURO E PRATA DE TOLEDO	-	-	-	-	
5	-	-	-	-	-	-	04 TENDAS - JUSTIÇA ELEITOR
6	-	-	-	-	-	-	
7	-	-	-	-	-	-	
8	-	-	-	05 TENDAS - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	-	-	
9	-	-	-	-	-	-	
10	-	-	05 TENDAS - FESTA DA COMUNIDADE JARDIM ANÁPOLIS	-	-	-	
11	-	-	-	-	-	-	
12	-	-	-	-	-	-	04 TENDAS - CORPO DE BOMBEIROS
13	-	-	-	-	-	-	04 TENDAS - JUSTIÇA ELEITOR
14	-	-	-	-	-	-	01 TENDA - IGREJA DO CALVÁRIO
15	-	-	-	-	-	-	
16	-	-	02 TENDAS ASSOC. BICICROSS	-	-	TENDAS PARA A FESTA DO PORCO	
17	-	-	-	-	-	-	04 TENDAS - JUSTIÇA ELEITOR
18	-	-	-	-	-	-	
19	-	-	-	-	05 TENDAS - FAZENDA DA ESPERANÇA	-	
20	-	-	-	-	-	-	
21	-	-	-	-	-	-	05 TENDAS - ASSOC. DOS CORREDORES DE TOLEDO
22	-	-	-	-	-	-	
23	-	-	-	-	-	-	
24	-	-	-	-	-	04 TENDAS - JUSTIÇA ELEITORAL	04 TENDAS - JUSTIÇA ELEITOR
25	-	-	-	-	-	-	
26	-	03 TENDAS - IGREJA LUTERANA	-	-	-	-	
27	-	-	-	-	-	-	
28	-	-	-	-	-	-	01 TENDA - SEC. DA SAÚDE
29	-	-	-	-	-	-	
30	-	-	05 TENDAS - IGREJA SÃO PEDRO E SÃO PAULO	-	-	-	04 TENDAS - JUSTIÇA ELEITOR
31	-	-	-	-	02 TENDAS - POLICIA MILITAR	-	

TENDAS RESERVADAS - 30/04/2018 À 30/04/2019

DATA	jan/19	fev/19	mar/19
1	05 TENDAS - FAZENDA DA ESPERANÇA	-	-
2		-	-
3	-	-	-
4	-	-	-
5	-	-	-
6	-	-	-
7	-	-	-
8	-	-	-
9	-	04 TENDAS - SEC. DA CULTURA	-
10	-	-	→02 TENDAS - ASSOC. DOS CORREDORES →01 TENDA - ASSOC. DE MORADORES CEZAR PARQUE
11	-	-	-
12	02 TENDAS - SEC. DA AGRICULTURA	-	-
13		-	-
14	-	-	-
15	-	-	05 TENDAS - DIA DA SINDROME DE DOWN
16	-	-	-
17	-	-	-
18	-	-	-
19	-	-	-
20	-	-	-
21	-	-	-
22	-	-	-
23	-	01 TENDA - IGREJA ASSEM. PENTECOSTAL CONFIANÇA EM DEUS	-
24	-	-	-
25	-	-	-
26	-	-	-
27	-	-	-
28	-	-	-
29	-	-	-
30	-	-	-
31	-	-	-



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi., 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
12180/2018	Ordinário	06/06/2018	8603	79844

Licitação	Número
Tipo	84/2018 de 20/04/2018
Pregão	

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato		14/05/2018	13/07/2019		14/05/2018	13/05/2019	
17283	436/2018 - SIM-AM: 43618							

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		12437-1	05.029.957/0001-84
Endereço		Bairro	
RUA ÁUREA , 1070		CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Toledo/PR	85900-140	45 3055 4739	Conta Corrente
			Banco Agência Conta
			756 4351-6 50-7

Classificação da despesa		Saldo anterior
09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		R\$ 25.000,00
09.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.122.0002.6091 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		R\$ 990,00
6650 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 24.010,00

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Locação de banheiro químico individual portátil (feminino e masculino)	DACO LOCAÇÕES	UN	10,0000	99,0000	990,00

contendo: vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta-papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Incluindo: Transporte, colocação e retirada do local; manutenção, durante o evento, com reposição do papel higiênico; limpeza em geral, sucção, transporte e descarte correto dos dejetos dos sanitário. Locação para 01 (um) dia. Para o Desfile da Pátria (7 de Setembro).

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: 4B05.078E.5A2C.0F9 VALIDADE: 30/09/2018
 CERTIDAO MUNICIPAL: 19523/2018 VALIDADE: 21/07/2018
 CND Débitos Trabalhistas: 149208603/2018 VALIDADE: 26/10/2018
 FGTS: 2018051112452914621400 VALIDADE: 09/06/2018

Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após o período de locação e emissão da nota fiscal
 Local de entrega: Os serviços serão executados seguindo o cronograma e a localização dos eventos

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEL WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI



Município de Toledo - PR

CNPJ: 76205806000188 IE: Isenta
 Endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 CEP: 85900110 Cidade: Toledo
 Fone: (45) 3055-8800 Fax: (45) 3378-1704

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
20447/2018	Ordinário	12/09/2018	14598	83122

Licitação	Número
Tipo	84/2018 de 20/04/2018
Pregão	

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato							
17284	437/2018 - SIM-AM: 43718		14/05/2018	13/07/2019		14/05/2018	13/05/2019	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		9017-4	03.969.016/0001-03
Endereço		Bairro	
RUA CARLOS BARBOSA, 164 - APS-1		JARDIM GISELE	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária
Toledo/PR	85905-280	3378-2820	Conta Corrente
			Banco
			001
			Agência
			587-8
			Conta
			53959-7

Classificação da despesa		Saldo anterior
09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		R\$ 44.981,06
09.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
12.122.0002.6070 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		Valor empenhado
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		R\$ 341,00
4380 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		Saldo atual
Do Exercício		R\$ 44.640,06

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Locação de tenda tipo pirâmide no tama	LOCAÇÃO NACION	UN	1,0000	341,0000	341,00

nho 5m x 5m, sem fechamento lateral, coberta com lona PVC na cor branca, com calhas de escoamento de água. Fixação: Com estacas de vergalhão 1" em pisos de asfalto ou terra batida, com parabolt's em pisos de concreto e ao solo através de fita catraca de 2 ton. com escoamento das calhas para as laterais, com fechamento nas laterais e com cobertura antichama. Instaladas limpas e higienizadas. Incluso limpeza, higienizadas, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias. Para evento Unitoledo realizado no Centro de Eventos Desireé Refosco no dia 19/09/2018, montagem dia 17/09.

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN: 27FE.68FB.2EDA.9A2 VALIDADE: 05/12/2018
 CERTIDAO MUNICIPAL: 27345/2018 VALIDADE: 16/09/2018
 FGTS: 2018081410511887848777 VALIDADE: 12/09/2018

Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após o período de locação e emissão da nota fiscal
 Local de entrega: Os serviços serão executados seguindo o cronograma e a localização dos eventos

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL

SELMO LUIZ GUZATTI JUNIOR

NEUSA MARGARETH LAUERMANN

EDER RELI DO COUTO

LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI

RAFAEL DIEL WEBER

LUCELIA GIARETTA MATTIELLO

WANDERSON ANDRE CALLEGARI



Ofício nº 140/2019 - SMEL

Toledo, PR, 30 de maio de 2019.

Ex. Sr.
Lúcio de Marchi
M.D. Prefeito do Município de Toledo.
Nesta

Assunto: Resposta ao requerimento nº 113/2019

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº **113/2019**, que solicita informações relativas a montagem de tendas tipo pirâmide e banheiros químicos, no período de 30 de abril de 2018 a 30 de abril de 2019, com seus respectivos documentos em anexo, como notas de empenho, notas fiscais e contratos e ainda relatório dos empréstimos das tendas 5x5, Informamos:

I - Para fins de economia de papel e processual, informamos que todos os processos encontram-se disponíveis no "Site do Município > Portal de Transparência > Licitações, Contratos e Convênios"

II – Planilha destacando eventos (em anexo);

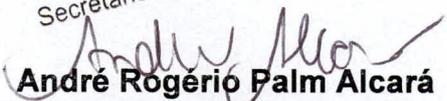
III e IV – Conforme informado no item I;

V – Descrito planilha em anexo.

É oportuno renovar meus protestos de estima e considerações distintas.

Atenciosamente,

André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer


André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer

DEMONSTRATIVO DE EVENTOS E DESPESAS REFERENTE CONTRATOS 4

EVENTO	DATA	BANHEIROS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	TENDAS
Regional Mountain Bike	17/06/2018	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00	02 5
Copa Oeste de Biccicross	21 e 22/07/18	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00	
Passeio Ciclístico	26/08/2018	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00	02 5
Evento Idosos Jd P Alegre	26/08/2019				01 5
Jojup's	15/09/2018	18	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00	16 5
1º Festival Arrancadas	23/09/2018	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00	10 5
Alusivo dia Idoso	29/09/2019				03 5
Copa Oeste Biccicross	21/10/2018	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00	
Maratona e Maratoniha	10/10/2018	34	R\$ 99,00	R\$ 3.366,00	09 5 01 10x
Paranaense de Biccicross	24 e 25/11/18				02 5
Evento de Natação e Ciclismo Parque do Povo	09/12/2018	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00	02 5 01 10x 02 5
Municipal de Capoeira	27/04/2019				02 5
1º Festival Arrancadas	27 e 28/04	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00	42 5 01 10x
Maratona 24h	27 e 28/04	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00	

André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer

REQ 113/2019
AUTORIA: Ver.^a Marli do Esporte

